



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**ACÓRDÃO**

TC-005535.989.19-8

**Câmara Municipal:** Monte Mor.

**Exercício:** 2019.

**Presidentes:** Walton Assis Pereira e Joaz Pereira dos Santos.

**Períodos:** (01-01-19 a 04.08.19, 13.08.19 a 31.12.19) e (05.08.19 a 12.08.19).

**Advogado(s):** Liliumara Ferreira e Silva Villalva (OAB/SP nº 152.407), Kátia Gisele de Frias Rocha (OAB/SP nº 326.249) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 01 de dezembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar **irregulares** as contas da Câmara Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal, com recomendações à Origem, bem como, determinação para que cesse os dispêndios com gratificações para membros de Comissões e Pregoeiros, devendo a Fiscalização competente certificar-se do respectivo atendimento, nos termos do voto juntado aos autos.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD.  
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
Presidente e Relatora

CCCCM-34